



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**IRIS REZENDE MACHADO**

Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL

Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1345, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar WELMES MARQUES DA SILVA, matrícula nº **1068318**, CPF nº. 989.189.661-72, do cargo, em comissão, *de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3*, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1346, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar HELIZANGELA ALVES DO NASCIMENTO VIEIRA,
matrícula nº 953725, CPF nº. 900.599.991-87, do cargo, em comissão, de Diretora de
Proteção Social Especial, *símbolo CDS-4*, daquela Secretaria, **a partir de 29 de junho de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês
de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1347, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar JONEY LUIZ CLEMENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1278037**, CPF nº. 355.530.221-34, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer cargo, em comissão, de *Superintendente de Cobrança da Dívida Ativa, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Finanças, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1348, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº. 9.748, de 02 de fevereiro de 2016, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *dispensada, a pedido*, a servidora **Eliane Suzy Bontempo Laperche**, matrícula nº 462055, CPF nº 354.752.501-20, da função de membro Titular da 1ª Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia – CTF, nomeada por meio do Decreto nº 1.334, de 04 de abril de 2017, e *nomeada* para exercer a função de Julgadora Monocrática do Corpo de Julgadores de 1ª Instância do referido Conselho, **a partir de 1º de julho de 2018 e até o término do mandato atual dos membros do CTF.**

Art. 2º Fica *dispensada* da função de Procurador da Fazenda Pública Municipal, a servidora **Márcia Francisco Costa e Oliveira**, matrícula nº 104396, CPF nº 395.061.421-49, nomeada por meio do Decreto nº 2.190, de 09 de agosto de 2016, e *nomeado* para exercer a mesma função, o servidor **Murilo Pereira Mendes**, matrícula nº 1316478, CPF nº 033.842.481-47, **tudo a partir desta data e até o término do mandato atual dos membros do CTF.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1349, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Altera o Decreto nº 2.959, de 17 de outubro de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CFS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 9º, da Lei nº. 9.201, de 22 de novembro de 2012, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº. 2.959, de 17 de outubro de 2017, que nomeou membros para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CFS, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

(...)

VI. Representantes do Sindicato dos Empregados de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS:

- a) Walquiria Bessa de Barros Faria – Titular;*
- b) Elizabete Potenciano – Suplente.*

(...). ”NR

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados terá sua duração coincidente com o previsto no Decreto ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1350, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar DANIEL HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula n.º 1047779, CPF n.º 424.074.941-72, para exercer a função de confiança de *Supervisor Administrativo de Parque*, símbolo FC-AMMA-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1351, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Concede Progressão Profissional ao servidor do Nível Superior que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, com suas alterações, bem como a **Decisão Judicial transitada em julgada**, prolatada na *Ação de Obrigaçāo de Fazer c/c Cobrança* nº 5330624.30.2016.8.09.0051, do 1^a Juizado Especial da Fazenda Pública, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 5.791.339-8/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Profissional ao servidor **DJALMA ISAAC DE NAPOLE**, matrícula nº **92401-01**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, passando da **Classe I** para a **Classe II**, a partir de 23 de junho de 2014, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1352, DE 03 DE JULHO DE 2018**

*Concede Progressão Vertical ao servidor
da Guarda Civil Metropolitana de
Goiânia que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como a Decisão Judicial, prolatada no *Mandado de Segurança* nº 5220790.80.2018.8.09.0000, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas nos Processos Administrativos nºs 74685242/2018 e 52446473/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical ao servidor **REINALDO AIRES DA COSTA**, matrícula nº **955868-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, passando do **Nível II** para o **Nível III**, a partir de 17 de abril de 2017, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1353, DE 03 DE JULHO DE 2018**

*Concede Progressão Vertical ao servidor
da Guarda Civil Metropolitana de
Goiânia que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como a Decisão Judicial, prolatada no *Mandado de Segurança* nº 5181963.41.2018.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas nos Processos Administrativos nºs 74685358/2018 e 49163151/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical ao servidor **JOSÉ NICOLAU CHAVES**, matrícula nº **919888-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, passando do **Nível II** para o **Nível III**, a partir de 19 de abril de 2017, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1354, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Conceição Alves de Melo, matrícula n.º 64394-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.826,82** (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.413,41** (um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 848,04** (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do Processo nº. 6.933.550-01/2017

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1355, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina da Luz Ferreira Silva, matrícula n.º. 362999-03**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **17,38/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 04 meses e 20 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 600,20** (seiscientos reais e vinte centavos) mensais, correspondente às seguintes parcelas mensais: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03), nos termos dos Processos n.ºs. 2.172.270-7/2003 e 7.144.436-8/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1356, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Lamartine Gomes Porto, matrícula n.º. 81159-01**, aposentado no cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Padrão "L", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.166,06** (três mil, cento e sessenta e seis reais e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 10%: R\$ 316,60** (trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 2.216,24** (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 6.332,12** (seis mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 7.160.715-1/2017 e 6.843.937-0/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1357, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; 73, inc. I; 75, inc. I; 76, inc. I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 20002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Aparecida Filgueiras Chapadense**, viúva do ex-servidor **Odilon Pedro Chapadense Filho, matrícula nº. 29629-01**, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, C42, Padrão “L”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 16.211,47** (dezesseis mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o Vencimento, Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06) e Adicional de Produtividade Fiscal, nos termos dos Processos n.ºs 545.106-0/1992 e 7.397.579-4/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de março de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1358, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Nunes, matrícula n.º. 680656-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade. .

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 anos e 01 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 599,87** (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais, correspondentes as seguintes parcelas: Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03), nos termos do Processo n.º. 7.070.256-8/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1359, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Pretronilia da Rocha Oliveira**, viúva do ex-servidor **Conrado Ayres Garcia de Oliveira Neto**, matrícula n.º **86266-01**, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência "J"**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 836,15** (oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 501,69** (quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.745.752-7/2001 e 7.397.547-6/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de março de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1360, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 71, caput; 73, II; art. 74, caput; art. 75, I e II; 76; II; e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ricardo Willian Emos Belgia, Ana Luiza Rabelo Belgia**, extinção do benefício: 08/07/2035, quando completar 21 (vinte e um) anos de idade, ora representada por seu genitor, viúvo e filha da ex-servidora **Joissy Fabiana Machado Rabelo, matrícula nº. 1104551-01**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referencia “B”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.208,90** (hum mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 120,89** (cento e vinte reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo nº. 7.371.146-1/2018.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de fevereiro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1361, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e art. 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003,, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, inc. I; 73, inc. I; 75, inc. I; 76, inc. I e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Sandra Sarno Rodrigues dos Santos**, viúva do ex-servidor **Paulo Eduardo Rodrigues dos Santos**, **matrícula nº. 97578-01**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 12.654,13** (doze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o Vencimento, Estabilidade Econômica, Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06), Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento e Adicional de Desempenho Profissional, nos termos dos Processos n.ºs 4.275.594-0/2010 e 7.438.085-9/2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de abril de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1362, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDREIA CRISTINA DA SILVA GONTIJO**, CPF nº. 012.920.201-05, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo III – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Ad Casa, símbolo CDS-I*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1363, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar ALISSON BATISTA MENDES, matrícula nº **901598**, CPF nº
587.388.431-53, do cargo, em comissão, de *Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1364, DE 03 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLOS MAGNO FERREIRA ROCHA, matrícula nº. 872237**, CPF nº. 960.471.781-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401 – 04 122 0028 2.451 – 3390.46.00 – 100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
1401 – 04 122 0028 2.450 – 3390.08.00 – 100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 144, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 16.063.000,00** (dezesseis milhões e sessenta e três mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114 17	R\$ 3.063.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3190.34.00 – 114 17	R\$ 13.000.000,00
TOTAL	R\$ 16.063.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0177 2.646 – 3190.34.00 – 114 8	R\$ 12.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.30.00 – 114 17	R\$ 2.000.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3350.43.00 – 114 17	R\$ 1.000.000,00
2150 – 10 301 0177 2.632 – 3190.34.00 – 114 10	R\$ 463.000,00
2150 – 10 301 0177 2.646 – 3390.36.00 – 114 8	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 16.063.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças


DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 145, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Retifica o Decreto Orçamentário nº 105/2018 na parte que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1461/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do **Decreto Orçamentário nº 105 de 16 de abril de 2018**, publicado nas páginas 26/27 do Diário Oficial do Município de Goiânia de nº 6.795, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2801 – 08 244 0010 2.713 – 3390.30.00 – 122	511	R\$	28.000,00
2801 – 08 244 0010 2.710 – 3390.30.00 – 122	618	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.014 – 3390.30.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.014 – 3390.39.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.014 – 4490.51.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.502 – 3390.30.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.502 – 3390.39.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0160 1.502 – 4490.51.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0167 1.009 – 3390.30.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0167 1.009 – 3390.39.00 – 122	555	R\$	9.000,00
2801 – 08 244 0167 1.009 – 4490.51.00 – 122	555	R\$	7.000,00
2801 – 08 244 0010 1.008 – 3390.30.00 – 122	511	R\$	9.000,00
TOTAL		R\$	125.000,00

(NR)”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 71987710///17

INTERESSADO: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB-GO

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº099/2018

À vista do conteúdo nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 121, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores **AILMA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 215767, EDMILSON DA SILVA ALVES, matrícula 954330**, ocupantes do cargo de Profissional de Educação II e **DANIELLA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 874264**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 28 de setembro de 2017 até 15 de agosto de 2021**, liberando-os completamente de suas atividades, para exercerem, respectivamente, aos cargos, de Presidente, Vice Presidente e Secretária de Organização Sindical da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB - GO, sem prejuízo de suas remunerações e da contagem do período, como se de efetivo exercício, para todos os efeitos da carreira.

Encaminhe-se, sucessivamente, à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para os fins.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


PORTARIA SME Nº 323, de 29-06-2018

Convoca servidores para trabalhar no mês de julho de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e,

CONSIDERANDO

I - A necessidade de atendimento ao serviço, visando à realização, em tempo hábil, dos procedimentos de recebimento da merenda escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação;

II - O disposto no art. 102, da Lei Complementar nº 011, de 18 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os servidores abaixo discriminados, lotados na Diretoria de Administração Educacional/Gerência do Programa de Alimentação Escolar, para trabalhar durante o mês de julho de 2018:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
JOCENILDO BEZERRA DE CARVALHO	1356658-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LIDIO ANTÔNIO SIEGA	911771-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LILIANA DA SILVA	1271016-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
THATYANE ALVES DE SOUZA	1145819-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
WEVTON AGOSTINHO DE SOUSA	1356607-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**Portaria nº 051/2018**

Portaria que nomeia Fiscal e Suplente de fiscal do contrato nº 05/2018, fornecimento de alimentos (pães).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Walter Mauricio de Souza, Matrícula 114278-1, CPF 292.521.211-53, como servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 02/2018, resultante do Contrato de 05/2018, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JM Panificações EIRELI, como determinam o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e para Suplente de fiscal, nomeia a servidora Maria Socorro Rodrigues Fernandes, matrícula 457566-04 e CPF 440.429.491-34.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**PORTARIA N.º 095/2018**

O **Secretário** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor **Grosman Vinícius Marques**, matrícula nº 712531, CPF nº. 936.694.611-91 e CREA nº 1013112539/D-GO, ocupante do cargo de Diretor na Diretoria de Serviços Públicos desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Elis Terraplanagem e Pavimentação LTDA ME, CNPJ nº. 00.887.714/0001-63 que tem como objeto a **o fornecimento e transporte de 8.125 m³ (oito mil cento e vinte e cinco metros cúbicos) de cascalho (material granular)**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, conforme modelo nos Anexos I, II e III da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A Empresa **CARLOS BARBOSA GOMES** 479661422153, inscrito sobre o CNPJ nº 23.008.831/0001-05, localizada no endereço: Avenida C-15, Quadra 133, Lote 16, Sala 04, Setor Sudoeste, Goiânia/Goiás CEP: 74.305-180. Torna se publico que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, processo nº **64680894**, a Renovação da Licença Ambiental (Licença Ambiental Simplificada) para atividade de Serviços de borracharia para Veículos automotores.

SIQUEIRA E ESTANISLAU LTDA, CNPJ 04.947.266/0001-05, torna publico que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis, na Av. Gercina Borges Teixeira , nº 2710, Quadra 173, Lote 01, Conjunto Vera Cruz - Município de Goiânia - GO.